



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI N.º 1.207/2.002, DE 04 DE JULHO DE 2.002

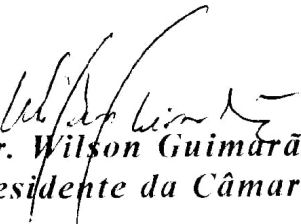
Dispõe sobre denominação de logradouro público do Município de Monteiro Lobato.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, § 3.º da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada *Travessa Cândida Ferreira Pacheco de Menezes*, o logradouro conhecido como Primeira Travessa da Serrinha ou Estrada Caçapava-Monteiro Lobato, observadas as delimitações geográficas e características constantes do cadastro imobiliário e territorial de Monteiro Lobato.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 4 de julho de 2002


Ver. *Wilson Guimarães*
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal
aos 4 de julho de 2002


ANA PAULA APARECIDA DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA GERAL